MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento
SALA SESSÕES 20 / 10 / 2025
PRESIDENTE

Bariri, 20 de outubro de 2025.

MENSAGEM
Nº 54/2025

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 53/2025, que altera, em caráter excepcional, a data de comemoração do feriado municipal para o ano de 2026, estabelecido pela Lei nº 1.700, de 25 de março de 1986.

Com a aprovação da presente propositura, a comemoração do feriado municipal de 16 de junho, alusivo ao aniversário de Bariri, será transferido para o dia 15 de junho de 2026 (segunda-feira).

A alteração tem por finalidade proporcionar à população e aos servidores municipais a possibilidade de emendar o feriado com o final de semana, favorecendo o descanso e o lazer sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais. Destaca-se que, embora o feriado original recaia em uma terça-feira, sua transferência para a segunda-feira mantém a organização administrativa e o equilíbrio das atividades públicas.

Salienta-se, ainda, que a medida abrange todo o território municipal, incluindo repartições públicas, instituições privadas, comércios, bancos, cooperativas e demais estabelecimentos, garantindo uniformidade e previsibilidade na celebração da data.

Diante do exposto, solicito aos nobres Vereadores a análise e aprovação do presente projeto, que visa oferecer maior conveniência, organização e benefício à população baririense no exercício de 2026, contando com a valiosa colaboração desta Casa de Leis, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI-SP

Câmara Municipal de Bariri/SP
20 OUT 2025
PROTOCOLO Nº 931

MUNICÍPIO DE BARIRI

UNI 01

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO ☐ REJEITADO ☐

UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐

FAVORÁVEL ☐ CONTRA ☐

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

= PROJETO DE LEI Nº 53/2025 =

de 20 de outubro de 2025

Altera, em caráter excepcional, a data de comemoração do feriado municipal para o ano de 2026, estabelecido pela Lei nº 1.700, de 25 de março de 1986.

Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente para o ano de 2026, a data comemorativa do feriado municipal de 16 de junho (terça-feira) para o dia 15 de junho de 2026 (segunda-feira).

Parágrafo único. A transferência da data comemorativa prevista no caput deste artigo aplica-se a todo o território do Município de Bariri, abrangendo todas as repartições públicas municipais, estaduais e federais, bem como instituições privadas, comércios, bancos, cooperativas e demais estabelecimentos, assegurando a observância da data em todo o Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de outubro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal